

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão:** MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS

**Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

**Processo nº**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de painel de LED e praticáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1. Descrição da necessidade da contratação (art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, painel de LED e praticáveis, destinados à realização de eventos oficiais do Município.

### 2. Previsão no PCA (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

A contratação está fundamentada no atendimento ao interesse público, visando garantir infraestrutura técnica adequada para eventos institucionais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 3. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

- Fornecimento de equipamentos profissionais
- Equipe técnica qualificada
- Montagem e desmontagem inclusas
- Operação durante os eventos
- Atendimento às normas de segurança

### 4. Estimativas de quantidades (art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

As quantidades serão definidas conforme calendário de eventos do Município, podendo variar conforme a necessidade.

## 5. Levantamento do mercado (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021)

Foi identificado que o mercado dispõe de empresas especializadas na prestação dos serviços, com ampla concorrência, permitindo a realização de processo licitatório competitivo.

## 6. Estimativas do valor da contratação (art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

A estimativa será baseada em 03 orçamentos realizados, conforme exigência legal e considerando o de menor valor.

Exemplo:

- Sonorização Porte 1: R\$ 1.700,00
- Sonorização Porte 2: R\$ 3.100,00
- Sonorização Porte 3: R\$ 4.500,00
- Sonorização Porte 4: R\$ 10.500,00
- Sonorização Desfile Cívico: R\$ 12.500,00
- Sistema de Iluminação Porte 1: R\$ 1.200,00
- Sistema de Iluminação Porte 2: R\$ 2.500,00
- Sistema de Iluminação Porte 3: R\$ 5.500,00
- Sistema de Iluminação Porte 4: R\$ 10.500,00
- Painel de LED P2,9: R\$ 500,00 o metro quadrado
- Praticáveis: R\$ 150,00 o metro quadrado



## 7. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação sob demanda dos seguintes serviços:

**Sonorização:**

- Porte 1
- Porte 2
- Porte 3
- Porte 4
- Desfile cívico

**Iluminação:**

- Porte 1
- Porte 2
- Porte 3
- Porte 4

**Estruturas:**

- Pannel de LED P2.9 (por m<sup>2</sup>)
- Praticáveis (por metro)

**8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021)**

A contratação poderá ser parcelada por itens ou lotes, visando:

- Ampliar a competitividade
- Possibilitar melhor aproveitamento econômico

**Porém solicito que a licitação seja através de LOTE.**

**9. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021)**

- Eficiência na execução dos eventos
- Economicidade
- Segurança
- Qualidade técnica

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)**

A administração pública precisa fazer analisar os itens e verificar a necessidade de cada um, se servem para o sucesso do evento, se certificar que a empresa tem uma boa índole antes de assinar o contrato e se possível, solicitar 1% do valor da proposta em conta específica como garantia.



### 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

**Contratação correlatas** e em lote, contratação todos os serviços juntos, a fim de evitar possíveis transtornos na estruturação do evento.

### 12. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Algumas práticas sustentáveis previstos no art. 4º Decreto 7.746/2016:

- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

### 13. Parecer conclusivo – viabilidade da contratação (art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

A contratação é considerada viável sob os aspectos:

- Técnico
- Operacional
- Econômico

### 14. Responsabilidade pelo ETP e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 1 do presente documento.

**Documento elaborado em atendimento ao** art. 18, I, e art. 72, I, da Lei 14133/21.

Três Coroas, 13 de maio de 2026.

